



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1024, DE 2015

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011, do Senador Benedito de Lira, *que altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para destinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura parte dos royalties decorrentes da produção do petróleo.*

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 518, de 2011, de autoria do Senador Benedito de Lira, tem por objetivo destinar parcela dos *royalties* do petróleo para o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), para financiamento de programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro.

O PLS altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997, conhecida como “Lei do Petróleo”. Entre outros temas, essa Lei dispõe sobre a distribuição dos *royalties* sob o regime de concessão. A alíquota dos *royalties* pode variar de 5% a 10% do valor da produção, aplicando-se regras diferentes para os primeiros 5% e para o que exceder a esses 5%.

O objetivo do PLS é alterar somente a distribuição referente a essa parcela excedente, destinando 5% dos respectivos recursos para o MPA. Esses valores serão subtraídos daquilo que hoje é destinado para o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Dessa forma, o MCT, que recebe, atualmente, 25% dos *royalties*, passará, com a aprovação deste PLS, a receber 20%.

O autor argumenta que o MCT já recebe recursos suficientes para financiar os programas de amparo à pesquisa previstos em lei. Já a atividade pesqueira, que tem sofrido impactos significativos em decorrência da

exploração e produção do petróleo, não é contemplada com nenhuma parcela dos *royalties*.

Em abril de 2012, o ilustre Senador Flexa Ribeiro apresentou relatório junto a esta Comissão, concluindo pela rejeição do projeto. Em maio daquele ano, o Relator solicitou retirada da matéria da pauta para reexame. Em outubro de 2013, o PLS foi devolvido para redistribuição, tendo cabido a mim a honra de relatá-lo.

Desta Comissão, o PLS nº 518, de 2011, segue para a Comissão de Assuntos Econômicos, a quem caberá a decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre aquicultura e pesca.

Concordo com a análise contida no relatório anterior, de que a produção de pescado no Brasil enfrenta diversos desafios. Apesar da imensa costa de que dispomos – são mais de oito mil quilômetros! – a produção pesqueira no Brasil é relativamente baixa. De acordo com estudo do IPEA, a baixa produção deve-se, em parte, a fatores naturais: correntes pobres em nutrientes, além de temperatura da água e salinidade elevadas. Mas há também limitadores socioeconômicos, como falta de equipamentos, embarcações pouco seguras, dificuldades para escoamento da produção e mão de obra com baixa qualificação.

O MPA, que poderia capitanear uma melhoria no setor, desenvolvendo projetos de treinamento de pescadores, de financiamento de barcos, de equipamentos e de pesquisas, não consegue desempenhar suas atribuições porque não dispõe de recursos orçamentários suficientes. Ao contrário do que vem ocorrendo com os gastos públicos em geral, que vêm aumentando em termos reais, o Ministério da Pesca e Aquicultura tem sido aquinhado com valores cada vez menores. Em 2010, os gastos somaram R\$ 171 milhões. Em 2011 e 2012, apesar da inflação, os gastos caíram para R\$ 108 milhões. E, até julho de 2013, as despesas atingiram somente R\$ 56 milhões.

Na mesma linha de raciocínio do parecer anteriormente apresentado junto a esta Comissão, o fato de reconhecer a importância da pesca e as carências do MPA não significa, necessariamente, que recomendamos a vinculação de parte dos *royalties* à atividade pesqueira.

Em primeiro lugar, a vinculação pode se tornar inócua, pois o governo pode contingenciar os recursos, como tem feito com frequência nos últimos anos. Alternativamente, o governo pode substituir os recursos dos *royalties*, destinando, para outros fins, os recursos orçamentários que originalmente iriam para o Ministério.

Em segundo lugar, vemos alguns problemas em vincular recursos para atividades específicas. Isso porque as prioridades mudam ao longo do tempo. Hoje, é a pesca quem precisa de recursos, mas amanhã pode ser a irrigação, depois a zootecnia, posteriormente a aquicultura – isso para ficarmos restritos ao setor primário da economia.

Em terceiro lugar, não há uma clara relação de causalidade entre a exploração de petróleo e o prejuízo para a pesca. Se houver algum impacto, será no entorno das plataformas de petróleo. Mas essas áreas são ínfimas, quando comparadas às águas territoriais brasileiras. Além disso, eventuais danos são temporários porque os cardumes podem se deslocar, viabilizando a pesca em locais mais afastados das plataformas.

Há, reconhecidamente, casos de acidentes graves, com vazamentos que podem prejudicar fortemente a atividade pesqueira. Mas, quando isso ocorre, já existe previsão legal obrigando a petroleira responsável a compensar pescadores (e demais afetados) pelos danos financeiros decorrentes do acidente ecológico. Finalmente, os municípios e estados confrontantes já recebem *royalties* e outras participações governamentais, justamente para mitigarem eventuais impactos negativos oriundos da atividade de extração e transporte de óleo em seu território.

Em quarto lugar, desde a apresentação do PLS, em 2011, e, mais precisamente, desde a entrega do primeiro parecer junto a esta Comissão, já há mais de um ano, o marco regulatório do petróleo se alterou sensivelmente. Em novembro de 2012 foi sancionada a Lei nº 12.734, que determina nova distribuição dos *royalties*. Para o regime de concessão, de que trata o PLS em tela, a Lei prevê redução da participação da União no petróleo extraído em mar de 25% para 20%, além de eliminar a vinculação para ministérios. Mais

especificamente, a Lei prevê que a parcela da União será destinada *ao Fundo Social,[...], deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.*

Destaque-se que esse dispositivo foi objeto de veto presidencial, que, posteriormente, foi rejeitado pelo Congresso Nacional. Atualmente, encontra-se suspenso em função de liminar favorável à Ação Direta de Constitucionalidade (ADI) nº 4.917, concedida pela Ministra Carmen Lúcia, em voto proferido em março deste ano.

Independentemente de como o Supremo Tribunal Federal irá se pronunciar sobre a ADI, resta óbvio que o Congresso Nacional deliberou recentemente duas vezes sobre o tema: primeiro, ao aprovar o PLS nº 448, de 2011, do qual originou a Lei nº 12.734, de 2012. Depois, ao rejeitar os vetos presidenciais. Em ambos os casos, o Congresso Nacional julgou mais adequado destinar os recursos dos *royalties* pertencentes à União para o Fundo Social.

Neste setembro, a Presidente sancionou a Lei nº 12.858, que destina parte expressiva das receitas do petróleo para educação e saúde. Aqui também o Congresso Nacional elegeu suas prioridades – com as quais a imensa maioria de nós, Senadores, concorda.

Resumidamente, exceto para áreas mais abrangentes, como educação e saúde, onde são evidentes as carências e cujos impactos permeiam toda a sociedade, a opção do Parlamento tem sido no sentido de evitar vinculações dos recursos do petróleo a atividades muito específicas.

Portanto, em que pesem os evidentes benefícios de se fortalecer a pesca e a aquicultura, não acreditamos que o melhor caminho para atingir esse objetivo seja o da vinculação dos recursos dos *royalties*. A mudança do marco regulatório do petróleo, que ocorreu após a apresentação deste PLS, em especial, o direcionamento dos recursos do petróleo para educação e saúde, torna ainda menos recomendável a vinculação desses recursos para outras atividades.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2013.

Senador BENEDITO DE LIRA, **Presidente**

Senadora ANA AMÉLIA, **Relatora**



SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 518, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 40ª REUNIÃO, DE 12/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATORA:

Sen. Benedito de Lira

Sen. Ana Amélia

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	7. Garibaldi Alves (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
	2. Blairo Maggi (PR)